



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 02/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL
BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A
EMPRESA NOTUS GESTAO INSTRUTORIA EIRELI.**

A Autarquia **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas**, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo Diretor Geral Pro Tempore Substituto, o Sr. Júlio Cláudio Martins, nomeado pela Portaria nº 1.956, de 13 de julho de 2018, publicada no DOU de 16 de julho de 2018, inscrito no CPF nº 044.601.816-30, portador da Carteira de Identidade nº 9290343 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Notus Gestao Instrutoria Eireli** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.138.216/0001-95, sediado na Av. Santos Dumont, Edifício Empresarial Refran, nº 1752, Sala 405, em Lauro de Freitas-BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Arissandro de Santana Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13.923.913-85SSP/BA, e CPF nº 032.067.705-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000208/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços continuados de limpeza e conservação de área**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1/8

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/idades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

Item	Postos	CBO	UND	Insalubridade	Periculosidade	QUANT.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual
1	Ajudante de Cozinha	5135-05	Posto	20%	-	2	R\$ 3.562,80	R\$ 7.125,59	R\$ 85.507,12
2	Auxiliar de Escritório	4110-05	Posto	-	-	2	R\$ 3.121,64	R\$ 6.243,28	R\$ 74.919,40
3	Auxiliar de Manutenção Predial	5143-10	Posto	-	30%	2	R\$ 4.404,72	R\$ 8.809,43	R\$ 105.713,20
4	Cozinheiro	5132-05	Posto	20%	-	2	R\$ 3.696,75	R\$ 7.393,50	R\$ 88.722,00
5	Encarregado de Campo (Trabalhadores da Agropecuária em Geral)	6210-05	Posto	20%	-	7	R\$ 3.609,48	R\$ 25.266,33	R\$ 303.195,97
6	Motorista Especial	7825-00	Posto	-	-	2	R\$ 5.448,42	R\$ 10.896,83	R\$ 130.762,00
7	Técnico de Manutenção Predial	5143-25	Posto	-	30%	1	R\$ 6.513,10	R\$ 6.513,10	R\$ 78.157,22
8	Porteiro	5174-10	Posto	-	-	2	R\$ 3.234,79	R\$ 6.469,58	R\$ 77.634,96
9	Recepcionista V	4221-05	Posto	-	-	1	R\$ 5.103,83	R\$ 5.103,83	R\$ 61.245,91
10	Servente *. Quantitativo mínimo de alocação: 7, conforme item 4.1.13	5143-20	Serviço	40%	-	7	R\$ 4.018,44	R\$ 28.129,07	R\$ 337.548,82
11	Supervisor	4101-05	Posto	-	-	1	R\$ 4.382,23	R\$ 4.382,23	R\$ 52.586,72
12	Tratorista	6410-15	Posto	20%	-	1	R\$ 4.008,45	R\$ 4.008,45	R\$ 48.101,35
TOTAL								R\$ 1.444.094,67	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **22/05/2019** e encerramento em **21/05/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes

2/8

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 120.341,22** (cento e vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.444.094,67** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/154581

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0029

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP01FIJ

3/8

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

J
P



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

- 11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3.** Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1.** A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - 11.7.2.** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Teixeira de Freitas – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

6/8

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>

J
E
R



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teixeira de Freitas, 21 de maio de 2019.

Julio Claudio Martins
Julio Claudio Martins
 Diretor Geral Pro Tempore Substituto
 IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas
 Representante legal da CONTRATADA
 Nº 1397/18 - DOU 16/07/2018
 S/ape: 2001368

Rissandro de Santana Silva
 Representante legal da CONTRATADA
 rissandro de Santana Silva
 CPF: 032.067.705-21
 Gestor

TESTEMUNHA: *[Assinatura]*
Estelândia de Souza da Silva
 CPF: 050.801.535 - 98
 RG: 15464906 - 63

TESTEMUNHA: *[Assinatura]*
ROSANE GOMES DE OLIVEIRA LISBOA
 CPF: 004.238.275 - 02
 RG: 08849579 - 50

Rosane Gomes
 Administradora de Empresas
 CRA-BA Nº 28227



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA NOTUS GESTAO INSTRUTORIA EIRELI.

A Autarquia Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Diretora-Geral, a Sra. Elen Sonia Maria Duarte Rosa, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrita no CPF sob o nº 031.011.386-55, portadora da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Notus Gestao Instrutoria Eireli** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.138.216/0001-95, sediado na Av. Santos Dumont, Edifício Empresarial Refran, nº 1752, Sala 405, em Lauro de Freitas-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Arissandro de Santana Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13.923.913-85SSP/BA, e CPF nº 032.067.705-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000208/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a alteração quantitativa (supressão) do Contrato 02/2019 que visa à **contratação de serviços continuados de limpeza e conservação de área**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1/4

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é aquele fixado no Edital, com início na data de **07/07/2019** e encerramento em **21/05/2020**
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor original total da contratação é de R\$ **1.444.094,67** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta e sete centavos). Este Termo Aditivo suprime o valor do contrato em R\$ **344.722,10** (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e dez centavos), correspondendo a, aproximadamente, **23,87%** (vinte e três vírgula oitenta e sete por cento) do valor total da contratação.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. As regras para prestação de garantia são as constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

3/4

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira de Freitas, 05 de julho de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF: 050.801.535-98

RG: 15464906-63

TESTEMUNHA:

ROSANE GOMES DE OLIVEIRA LISBOA

CPF: 004238275-02

RG: 08849579-50

Rosane Gomes
Administradora de Empresas
CRA-BA Nº 28227



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA NOTUS GESTAO INSTRUTORIA EIRELI.

A Autarquia Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Diretora-Geral, a Sra. Elen Sonia Maria Duarte Rosa, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrita no CPF sob o nº 031.011.386-55, portadora da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Notus Gestao Instrutoria Eireli** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.138.216/0001-95, sediado na Av. Santos Dumont, Edifício Empresarial Refran, nº 1752, Sala 405, em Lauro de Freitas-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Arissandro de Santana Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13.923.913-85SSP/BA, e CPF nº 032.067.705-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000208/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a alteração quantitativa (acréscimo) de valor do Contrato 02/2019 que visa à **contratação de serviços continuados de limpeza e conservação de área**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação: Acréscimo 01 (um) posto de Ajudante de Cozinha (contratação temporária por um mês) e de 01 (um) posto de Auxiliar de Escritório, conforme tabela a seguir:

1/3

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

Item	Postos	CBO	UND	Insalubridade	Periculosidade	QUANT.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual
1	Ajudante de Cozinha	5135-05	Posto	20%	–	1	R\$ 3.562,80	R\$ 3.562,80	R\$ 3.562,80
2	Auxiliar de Escritório	4110-05	Posto	–	–	1	R\$ 3.121,64	R\$ 3.121,64	R\$ 37.459,70
3	Auxiliar de Manutenção Predial	5143-10	Posto	–	30%	1	R\$ 4.404,72	R\$ 4.404,72	R\$ R\$ 8.809,44
TOTAL								R\$ 49.831,92	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é aquele fixado no Edital, com início na data de **02/12/2019** e encerramento em **21/05/2020**

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor original total da contratação é de R\$ **1.444.094,67** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta e sete centavos). O 1º Termo Aditivo suprimiu o valor do contrato em R\$ **344.722,10** (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e dez centavos), correspondendo a, aproximadamente, **23,87%** (vinte e três vírgula oitenta e sete por cento) do valor total da contratação. Este Termo Aditivo acresce o valor original da contratação em R\$ **49.831,92** (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), correspondendo a, aproximadamente, **3,45%** (três vírgula quarenta e cinco por cento) do valor original da contratação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2/3

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

4. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. As regras para prestação de garantia são as constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.


E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira de Freitas, 02 de dezembro de 2019.



Elen Sonia Maria Duarte Rosa
Diretora Geral Pro Tempore
Representante legal da CONTRATANTE
Port. 1.330 de 17/05/18 - DOU 18/05/18
Siap: 2000080


Representante legal da CONTRATADA
Arianandro de Santana Silva
CPF: 032.067.705-21
Gestor

TESTEMUNHA:


Eliandira de Souza da Silva
CPF: 050.801.535-98
RG: 15464906-63

TESTEMUNHA:


PATÓYA BARRETO DO NASCIMENTO
CPF: 066.809.865-50
RG: 15254870-00

3/3

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº
02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS
E A EMPRESA NOTUS GESTAO INSTRUTORIA
EIRELI.

A Autarquia Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Diretora-Geral, a Sra. Elen Sônia Maria Duarte Rosa, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrita no CPF sob o nº 031.011.386-55, portadora da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Notus Gestão Instrutoria Eireli** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.138.216/0001-95, sediado na Av. Santos Dumont, Edifício Empresarial Refran, nº 1752, Sala 405, em Lauro de Freitas-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Arissandro de Santana Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13.923.913-85SSP/BA, e CPF nº 032.067.705-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000208/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogação do prazo de vigência do Contrato 02/2019 que visa à **contratação de serviços continuados de limpeza e conservação de área**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em 12 (doze) meses.

1/3

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/idades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início na data de **22/05/2020** e encerramento em **21/05/2021**
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor original total da contratação é de R\$ **1.444.094,67** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta e sete centavos). O 1º Termo Aditivo suprimiu o valor do contrato em R\$ **344.722,10** (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e dez centavos), correspondendo a, aproximadamente, **23,87%** (vinte e três vírgula oitenta e sete por cento) do valor total da contratação. O 2º Termo Aditivo acresceu o valor original da contratação em R\$ **49.831,92** (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), correspondendo a, aproximadamente, **3,45%** (três vírgula quarenta e cinco por cento) do valor original da contratação. **Neste Termo Aditivo não há acréscimo de valor, apenas de prazo. Fica, então, o preço mantido em R\$ 1.136.832,27.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. As regras para prestação de garantia são as constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

2/3

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>

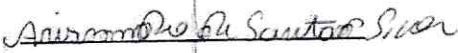



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS


E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira de Freitas, 19 de maio de 2020.


Elen Sonia Maria Duarte Rosa
Diretora Geral Pro Tempore
IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas
Representante legal da CONTRATANTE
Port. 1.330 de 17/05/18 - DOU 18/5/18
Siape: 2000080


Representante legal da CONTRATADA
Arissandro de Santana Silva
CPF: 032.067.705-21
Gestor

TESTEMUNHA:

CPF: 050.801.535-98
RG: 15464900-63

TESTEMUNHA:

CPF: 066.839.865-50
RG: 15.954.870-00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA NOTUS GESTAO INSTRUTORIA EIRELI.

A Autarquia **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas**, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Diretora-Geral, a Sra. Elen Sonia Maria Duarte Rosa, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrita no CPF sob o nº 031.011.386-55, portadora da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Notus Gestao Instrutoria Eireli** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.138.216/0001-95, sediado na Av. Santos Dumont, Edifício Empresarial Refran, nº 1752, Sala 405, em Lauro de Freitas-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Arissandro de Santana Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13.923.913-85SSP/BA, e CPF nº 032.067.705-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000208/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a alteração quantitativa (**SUPRESSÃO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**) de valor do Contrato 02/2019 que visa à **contratação de serviços continuados de limpeza e conservação de área**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1/5

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

1.2. **Supressão** de 01 (um) posto de Ajudante de Cozinha, 01 (um) posto de Auxiliar de Escritório e 01 (um) posto de Auxiliar de Manutenção Predial. Totalizando o valor de R\$ 49.831,92 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) a ser suprimido, correspondendo a, aproximadamente, 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento) do valor original da contratação. conforme tabela a seguir:

Item	Postos	CBO	UND	Insalubridade	Periculosidade	QUANT.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual
1	Ajudante de Cozinha	5135-05	Posto	20%	-	1	R\$ 3.562,80	R\$ 3.562,80	R\$ 3.562,80
2	Auxiliar de Escritório	4110-05	Posto	-	-	1	R\$ 3.121,64	R\$ 3.121,64	R\$ 37.459,70
3	Auxiliar de Manutenção Predial	5143-10	Posto	-	30%	1	R\$ 4.404,72	R\$ 4.404,72	R\$ R\$ 8.809,44
TOTAL								R\$ 49.831,92	

1.3. **A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO POSTO DE COZINHEIRO VINCULADO AO CONTRATO 02/2019**, face à paralisação das atividades acadêmicas do órgão, decorrente da pandemia do Covid 19, nos termos dos artigos art. 57, §1º, inc. II, art. 65, inc. II alíneas b e c, e ainda ao art. 78, inc. XIV da Lei nº 8666/ 93.

1.4. **A REDUÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL, DE FORMA PROPORCIONAL, DA JORNADA DE TRABALHO E DE SALÁRIO DOS POSTOS DE AJUDANTE DE COZINHA, MOTORISTA ESPECIAL E SERVENTE VINCULADO AO CONTRATO 02/2019**, face à paralisação das atividades acadêmicas do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

órgão, decorrente da pandemia do Covid 19, nos termos dos artigos art. 57, §1º, inc. II, art. 65, inc. II alíneas b e c, e ainda ao art. 78, inc. XIV da Lei nº 8666/ 93, conforme tabela:

ITEM	POSTO	QUANTIDADE	REDUÇÃO CH (%)
01	AJUDANTE DE COZINHA	02	70%
06	MOTORISTA ESPECIAL	01	25%
10	SERVENTE	04	25%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo inicia em 21/09/2020 e os efeitos da suspensão podem durar até 120 (cento e vinte) dias, conforme Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado concorda com a retomada antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus COVID 19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após encerrado o prazo de suspensão ou em caso de revogação, fica a empresa obrigada a reiniciar a execução do contrato no prazo de até 48h.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para a retomada da execução total do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A suspensão da execução temporária da prestação dos serviços dos postos citados neste Termo Aditivo do Contrato 02/2019 não altera os valores dos demais postos contratados. Com a retomada da execução da prestação dos serviços dos postos suspensos, não haverá devolução do prazo decorrido de suspensão a vigência original do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor original total da contratação é de R\$ **1.444.094,67** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta e sete centavos). O 1º Termo Aditivo suprimiu o valor do contrato em R\$ **344.722,10** (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e dez centavos),

3/5

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

4. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. As regras para prestação de garantia são as constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

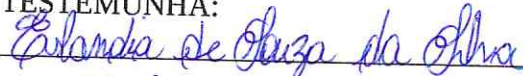
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES


6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Elen Sonia Maria Duarte Rosa Teixeira de Freitas, 14 de setembro de 2020.
Diretora Geral Pro Tempore
IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas
Port. 1.374/05/18 - DOI 18/05/18
Representante legal da CONTRATANTE
Siapa: 2000080


Representante legal da CONTRATADA Alessandro de Santana Silva
CPF: 032.067.705-21
Gestor

TESTEMUNHA:

CPF: 050.801.535-98
RG: 15464906-03

TESTEMUNHA:

CPF: 05007580503
RG: 1510861655



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº
02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS
E A EMPRESA NOTUS GESTAO INSTRUTORIA
EIRELI.**

A Autarquia **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas**, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Diretora-Geral, a Sra. Elen Sonia Maria Duarte Rosa, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrita no CPF sob o nº 031.011.386-55, portadora da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Notus Gestao Instrutoria Eireli** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.138.216/0001-95, sediado na Av. Santos Dumont, Edifício Empresarial Refran, nº 1752, Sala 405, em Lauro de Freitas-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Arissandro de Santana Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13.923.913-85SSP/BA, e CPF nº 032.067.705-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000208/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a alteração quantitativa (acréscimo) de valor do Contrato 02/2019 que visa à **contratação de serviços continuados de limpeza e conservação de área**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

1.2. Objeto da contratação: Acréscimo 01 (um) posto de Auxiliar de Manutenção Predial, conforme tabela a seguir:

Item	Postos	CBO	UND	Insalubridade	Periculosidade	QUANTIDADE	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual
3	Auxiliar de Manutenção Predial	5143-10	Posto	–	30%	1	R\$ 4.404,72	R\$ 4.404,72	R\$ R\$ 52.856,64
TOTAL								R\$ 52.856,64	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo tem início em **03/11/2020** e encerramento em **21/05/2021**.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor original total da contratação é de R\$ **1.444.094,67** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta e sete centavos). O valor foi alterado pelos Termos Aditivos posteriores, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

Instrumento de Contrato	Valor	% em relação ao valor original
Contrato (valor global inicial)	R\$ 1.444.094,67	
1º Aditivo (supressão)	R\$ 344.722,10	23,87%
2º Aditivo (acréscimo)	R\$ 49.831,92	3,45%
4º Aditivo (supressão)	R\$ 49.831,92	3,45%
5º Aditivo (acréscimo)	R\$ 52.856,64	3,66%
Total de acréscimo	R\$ 102.688,56	7,11%
Total de supressão	R\$ 394.554,02	27,32%

Este 5º Termo Aditivo acresce o valor em **R\$ 52.856,64** (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a, aproximadamente, **3,66%** do valor original da contratação.

O total de acréscimos é igual a R\$ 102.688,56 (cento e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a, aproximadamente, **7,11%** do valor total original do contrato.

O total de supressões totaliza R\$ 394.554,02 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), correspondendo a, aproximadamente, **27,32%** do valor original da contratação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. As regras para prestação de garantia são as constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

3/4

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira de Freitas, 21 de outubro de 2020.

**INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS
ELEN SONIA MARIA DUARTE ROSA
Diretora Geral Pro Tempore
Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018
D.O.U. de 18 de maio de 2018**

**NOTUS GESTAO INSTRUTORIA EIRELI
CNPJ: 15.138.216/0001-95
ARISSANDRO DE SANTANA SILVA
CPF: 032.067.705-21
Representante Legal da Contratada**

**Arissandro de Santana Silva
CPF: 032.067.705-21
Gestor**

TESTEMUNHA:

CPF: 050.801.535-98

RG: 15464906-63

TESTEMUNHA:

CPF: _____

RG: _____

**Paloma Barreto do Nascimento
Administradora de Empresas
CPF: 066.839.865-50
CRA-BA Nº 31376**